



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO - MG
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria de Fazenda

PORTARIA DF Nº 03, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre procedimentos para rescisão de termos de acordo

O Diretor de Fazenda, no exercício das atribuições estabelecidas pelo artigo 100, inciso I, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.364 de 23.05.2019 estabelece em seu artigo 14 que em caso de inadimplência de 04 (quatro) parcelas o termo de acordo será imediatamente rescindido, independente de notificação;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.031 de 18.07.2011, revogada pela Lei Municipal nº 3.364/2019 estabelecia, em seu artigo 29 que em caso de inadimplência de 02 (duas) parcelas o termo de acordo seria imediatamente rescindido e a Administração Fazendária notificaria o sujeito passivo a saldar o débito existente no prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a existência de mais 1.600 (mil e seiscentos) parcelamentos ativos realizados sob a vigência da lei ora revogada;

CONSIDERANDO que o prazo concedido na lei vigente é superior ao da lei revogada, sendo favorável ao contribuinte;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos para fins de controle da cobrança amigável;

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os parcelamentos ativos somente serão cancelados e o termo de acordo rescindido em caso de inadimplência de 04 (quatro) parcelas consecutivas ou alternadas, independentemente de notificação.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO - MG
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria de Fazenda

Art. 2º - Aos parcelamentos que completarem 03 (três) parcelas em atraso será emitida uma única carta de cobrança informando sobre a existência do débito e alertando sobre o cancelamento de forma imediata em caso de atingir a quarta parcela de inadimplência.

Art. 3º - Não havendo o adimplemento das parcelas, serão tomadas as devidas providências, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 7.519 de 27.06.2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 01 de outubro de 2019

Júlio César Sacramento

Diretor de Fazenda

Decreto 6240/2017